

Documento: **POLÍTICA**
Título: **DE SUSTENTABILIDADE**
Elaborado por: **COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**
Aprovado por: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



Código: **POL-COM-SUST-002** Homologado em: **18/03/2025** Versão: **002**

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

1. OBJETIVO

1.1. A Política de Sustentabilidade da Unifique (“Política”) objetiva reafirmar seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, estabelecendo premissas para a inserção dos aspectos ambientais, sociais, de direitos humanos e de governança em seus negócios.

1.2. A Política visa instituir responsabilidades e diretrizes para que suas atividades sejam geridas de forma sustentável, considerando as melhores práticas ambientais, sociais e de governança, bem como orientando a integração da sustentabilidade nas atividades, programas e projetos desenvolvidos pela Companhia.

1.3. Por fim, a Unifique reforça a importância da sustentabilidade como princípio na tomada de decisões e, sendo uma empresa comprometida com a responsabilidade socioambiental, a ética e a transparência nos negócios, atua de forma efetiva em todos os seus processos de maneira a desenvolver, conservar e proteger nossa geração, sem esgotar os recursos para o futuro.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A presente Política aplica-se à Unifique Telecomunicações S.A., controladas, afiliadas, administradas ou coligadas, denominadas neste documento como “Unifique ou Companhia”.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste documento, consideram-se as seguintes definições:

3.1.1. **Administradores:** responsáveis pela tomada de decisão e condução de estratégias no meio corporativo;

3.1.2. **Alta Direção:** representada pelos membros do conselho de administração, do comitê de auditoria e da diretoria;

3.1.3. **Colaboradores:** todos os funcionários, aprendizes, estagiários, diretores e demais representantes da Unifique que atuam em qualquer das suas unidades de negócios;

3.1.4. **Comissão de Sustentabilidade:** tem por objetivo promover a integração das dimensões social, ambiental, climática e de governança nas políticas, processos, práticas e procedimentos da Companhia;

3.1.5. **Conselho de Administração:** trata-se de órgão colegiado encarregado do processo de decisão da Companhia em relação ao seu direcionamento estratégico;

3.1.6. **ESG (Environmental, Social and Governance):** corresponde às práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização;

3.1.7. **Fornecedor(es) / Prestador(es) de Serviço / Parceiro(s) de Negócio(s) e demais Terceiro(s):** todos os profissionais ou pessoas jurídicas contratadas que não sejam colaboradores efetivos, mas se apresentam em nome da Unifique ou atuam (direta ou indiretamente), de qualquer forma e a qualquer título, dentro ou fora de qualquer unidade de negócio, no interesse ou em benefício da Unifique, bem como os fornecedores e prestadores de serviços;

3.1.8. Membros dos Comitês e Comissões: grupo de pessoas com poderes deliberativos ou executivos, ou seja, com força para tomar decisões em nome dos demais;

3.1.9. Stakeholder: indivíduos ou grupos de pessoas que possuem interesses que são afetados ou poderiam ser afetados pelas atividades da organização. Exemplos: parceiros de negócios, organizações da sociedade civil, consumidores, clientes, empregados e outros trabalhadores, governos, comunidades locais, organizações não governamentais, acionistas e outros investidores, fornecedores, sindicatos, grupos vulneráveis;

3.1.10. Terceiros: No âmbito desta política, está compreendido no conceito de “terceiro” qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha relação com a Companhia, diversa da relação de trabalho, não se restringindo a fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócio, mas abrangendo, também, órgãos públicos, locadores, locatários, concorrentes e outras entidades que venham a manter relação com a Companhia.

4. DIRETRIZES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. As diretrizes abaixo apresentadas visam estabelecer relações éticas e transparentes com todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio, clientes e demais terceiros que mantenham contato com a Companhia. Todas as ações devem ser baseadas nas diretrizes a seguir.

4.2. GESTÃO AMBIENTAL

4.2.1. No aspecto ambiental, a Companhia, busca implementar iniciativas e práticas a fim de promover ações relacionadas à eficiência energética, uso consciente da água e demais recursos naturais, gestão de resíduos e economia circular, e demais meios para atuar frente as mudanças climáticas. Neste sentido, a Companhia priorizará:

- a) Sempre que possível dar preferência a reuniões por videoconferência evitando deslocamentos desnecessários com uso de meio de transporte aéreo ou terrestre;
- b) Considerar os critérios de consumo de energia no processo de compra e aquisição de novos equipamentos;
- c) Fomentar comportamentos de uso consciente de energia em suas instalações;
- d) Fomentar comportamentos de uso consciente de água em suas instalações;
- e) Considerar critérios ambientais (de licenciamento e atendimento às Leis) pertinentes à atividade no processo de seleção de fornecedores e parceiros de negócio;
- f) Realizar a reutilização dos produtos viáveis, de modo a garantir a economia circular e evitar o desperdício de matérias primas;
- g) Realizar o descarte adequado dos materiais no final do seu ciclo de vida;
- h) Destinar o resíduo sólido gerado em suas instalações para parceiros habilitados e licenciados, de acordo com sua classificação de destino;
- i) Fomentar práticas de reutilização de materiais em suas instalações, a fim de evitar o descarte excessivo e promover a preservação dos recursos naturais;
- j) Promover a coleta seletiva em suas instalações, disponibilizando coletores adequados e fornecendo orientações a todos os seus colaboradores e terceiros;

- k) Investir em projetos de inovação e tecnologias sustentáveis e economicamente viáveis,;
- l) Investir em campanhas de conscientização quanto as práticas de gestão ambiental aos colaboradores;
- m) Incentivar, sempre que possível, a prática de rotas operacionais direcionadas em seus atendimentos a clientes, a fim de evitar desperdício de combustível e emissão de gases nocivos na atmosfera;
- n) Atender às disposições ambientais, legais e normativas pertinentes ao negócio;
- o) prezar pela gestão ambiental de forma contínua e permanente.

4.3. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.3.1. O crescimento econômico deve estar alinhado com a sustentabilidade e atrelado à criação de valor para a sociedade e a preservação de recursos naturais indispensáveis para a continuidade do negócio.

4.3.2. A integração da sustentabilidade às atividades corporativas deve contribuir positivamente para o desempenho econômico-financeiro da Companhia, priorizando:

- a) Gerenciar de maneira adequada seus ativos;
- b) Incentivar e promover a capacidade adaptativa da Companhia, através de constante sinergia com stakeholders (governos, sociedade, comunidades locais e clientes);
- c) Buscar a constante inovação e adaptação do modelo de negócio para ser cada vez mais responsável na revisão e definição do portfólio de produtos, serviços e processos estratégicos, em direção às soluções positivas para o negócio e para a sociedade;
- d) Buscar a qualidade competitiva, visando a melhoria sustentável dos seus resultados, trazendo o aperfeiçoamento dos processos, para atender às expectativas dos colaboradores, clientes, acionistas, comunidade e demais públicos com os quais se relaciona.

4.4. PROTEÇÃO DE DADOS

4.4.1. A Companhia se comprometer a resguardar todo e qualquer dado considerado pessoal e sensível, seguindo as diretrizes da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a disponibilização de canais de comunicação de fácil acesso para garantir o atendimento de forma clara e objetiva, bem como o investimento em segurança de dados, de maneira a garantir maior confiabilidade aos processos e aos dados com ela compartilhados.

4.5. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.5.1. A fim de garantir a satisfação do cliente, a Companhia deve:

4.5.2. Mapear e gerenciar indicadores de satisfação do cliente, para promover a melhoria contínua de seus serviços;

- a) Manter e divulgar o canal de comunicação para que seus clientes possam relatar a experiência, positiva ou negativa, quanto ao atendimento prestado.

4.5.3. prezar pela qualidade na entrega de seus produtos e serviços de venda e pós-venda aos consumidores.

4.6. SAÚDE E SEGURANÇA

4.6.1. A saúde e a segurança são valores inegociáveis para a Companhia.

4.6.2. O Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho deve estabelecer ações esperadas de todos os colaboradores acionistas, parceiros de negócio, administradores e membros dos comitês a fim de fomentar a cultura de saúde e segurança do trabalho.

4.6.3. A Companhia se compromete em gerir todo e qualquer risco à saúde e/ou integridade física e mental de seus colaboradores próprios. Além disso, promover ações de conscientização de riscos e acidentes.

4.6.4. Dentre as ações que são esperadas pela Companhia, citam-se:

- a) Disponibilizar equipamentos de segurança e locais de trabalho adequados à saúde e segurança de todos os trabalhadores sob sua responsabilidade;
- b) Manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA);
- c) Promover anualmente uma Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);
- d) Criar e disponibilizar procedimentos de Segurança. Garantir treinamentos de integração para novos colaboradores;
- e) Mapear e gerenciar os riscos de suas atividades (ergonômicos e de acidentes), de modo a promover ações para prevenir ou mitigar esses riscos;
- f) Mensurar e dar transparência aos indicadores de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- g) Fornecer treinamento a todos os colaboradores nas atividades que desempenham ou na mudança de atividade quando a função assim exigir;
- h) Cumprir todas as legislações e normativas que tratam de saúde e segurança no trabalho;
- i) Disponibilizar acompanhamento e acolhimento psicológico a todos os trabalhadores sob sua responsabilidade;
- j) Fomentar ações de prevenção e promoção de saúde integral de forma individual e coletiva;
- k) Contribuir para a construção de um ambiente saudável e com segurança psicológica;
- l) Atuar de forma a prevenir o adoecimento psíquico proveniente de suas atividades diárias na Companhia;
- m) Trabalhar em conjunto com a política de diversidade, inclusão e direitos humanos, visando a integração do sujeito no ambiente de trabalho de forma a potencializar suas capacidades;
- n) Promover capacitações aos trabalhadores para abordar temas de saúde mental e saúde integral;
- o) Mapear e atuar frente a possíveis riscos psíquicos provenientes do meio.

4.7. ATUAÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO DIGITAL

4.7.1. Contribuir com a sociedade vai além da entrega de serviços. É necessário fortalecer o desenvolvimento sustentável das comunidades onde está inserida por meio da inclusão digital e projetos sociais, consequentemente, fomentando o desenvolvimento econômico-social.

4.7.2. A Companhia, através de sua estratégia de expansão, priorizará:

- a) Analisar as possibilidades de ampliação da rede de cobertura em áreas de difícil acesso, onde ainda não há oferta do serviço prestado;
- b) Contribuir com o desenvolvimento da sociedade, disponibilizando recursos para projetos que promovam a transformação da realidade dos públicos atendidos, através de apoio à educação;
- c) Apoiar e incentivar o voluntariado por meio de ações sociais que buscam elevar o impacto social positivo da Companhia.

4.7.3. Os investimentos sociais realizados pela Companhia contribuem com o fortalecimento e desenvolvimento sustentável das comunidades.

4.8. DIVERSIDADE, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

4.8.1. A preocupação da Companhia com o tema está disposta na Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, que aborda diretrizes relacionadas ao assunto e seu objetivo é dar transparência aos posicionamentos e direcionamentos adotados pela Companhia, suas controladas, colaboradores (próprios e terceiros), fornecedores e demais relações de negócio, visando um ambiente livre de discriminação, que fomenta e valoriza o respeito e a equidade de oportunidades.

4.9. ÉTICA E INTEGRIDADE

4.9.1. A Companhia possui o Código de Conduta Unifique, que deve ser observado e adotado por todas as unidades de negócio que a compõem, norteadas as ações e relações com os públicos interno e externo. O Código de Conduta é baseado nos princípios éticos que orientam a Unifique e fundamentam a imagem de empresa sólida e confiável, refletindo a sua identidade cultural e os compromissos assumidos no mercado.

4.10.2. Além disso, a Companhia possui o Código de Conduta para Fornecedores e demais Terceiros, estabelecendo diretrizes e orientações para o relacionamento entre colaboradores da Companhia e fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio e demais terceiros, garantindo integridade, transparência e conformidade nas relações.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

4.1. Todos os colaboradores (próprios ou terceiros) desde a alta administração até a base operacional, fornecedores, acionistas, parceiros de negócio, administradores e membros dos comitês são responsáveis por conhecer, respeitar e divulgar as informações desta política, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. O cumprimento com a presente política é fundamental para que a Companhia alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente.

4.2. Os colaboradores devem se empenhar em manter e promover a boa reputação da Companhia, agindo de maneira transparente e honesta, preservando os interesses da organização e o bem-estar da comunidade.

Documento: **POLÍTICA**
Título: **DE SUSTENTABILIDADE**
Elaborado por: **COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**
Aprovado por: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



Código: **POL-COM-SUST-002** Homologado em: **18/03/2025** Versão: **002**

4.3. É de responsabilidade do **Conselho de Administração**:

- a) Aprovar a presente Política e suas revisões e assegurar-se da existência de mecanismos que garantam seu cumprimento;
- b) Aconselhar acerca dos indicadores relacionados à gestão ambiental, responsabilidade social e práticas de governança.

4.4. É de responsabilidade da **Alta Direção**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as orientações descritas na presente Política;
- b) Orientar os colaboradores acerca dos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Política;
- c) Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, comunicar e treinar o público-alvo sobre as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- d) Acompanhar os indicadores relacionados à gestão ambiental, responsabilidade social e práticas de governança.

4.5. É de responsabilidade da Comissão **de Sustentabilidade**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as orientações descritas na presente Política;
- b) Orientar os colaboradores acerca dos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Política;
- c) Propor e acompanhar a execução dos projetos que melhorem as práticas de sustentabilidade da Companhia nas dimensões social, ambiental e econômica, bem como acompanhar os compromissos de natureza social, econômica e ambiental assumidos pela Companhia.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Para o desenvolvimento desta política ou para apoio a consultas, foram utilizados os seguintes documentos:

- d) Código de Conduta (Unifiquê, 2022);
- e) Código de Conduta para Fornecedores e Demais Terceiros (Unifiquê, 2022);
- f) COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework;
- g) GRI – Global Reporting Initiative;
- h) NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA (Portaria MTP nº 422/2021);
- i) Política Anticorrupção (Unifiquê, 2022);
- j) Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos (Unifiquê, 2022);
- k) Política de Compliance (Unifiquê, 2022);
- l) Política de Gestão de Pessoas (Unifiquê, 2022);
- m) Política de Gestão de Riscos Corporativos (Unifiquê, 2022);

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não cumprimento desta política será tratado em conformidade com o Código de Conduta Unifiquê, sendo que situações excepcionais poderão ser ao CEO, ao Conselho de Administração e/ou para outros órgãos de governança;

6.2. Esta política deve ser revisada periodicamente, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) anos ou sob demanda, e submetida à aprovação do Conselho de Administração;

Documento: **POLÍTICA**
Título: **DE SUSTENTABILIDADE**
Elaborado por: **COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**
Aprovado por: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



Código: **POL-COM-SUST-002** Homologado em: **18/03/2025** Versão: **002**

6.3. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação, vigorará por prazo indeterminado e revoga quaisquer documentos em contrário.

6.4. Controle de Versão:

Versão	Data	Elaborado por	Aprovado por	Descrição
001	28/03/2023	Comitê de Sustentabilidade	Conselho de Administração	Elaboração original
002	18/03/2025	Comitê de Sustentabilidade	Conselho de Administração	Item 3.1.4: alteração; Item 3.1.6: alteração; Item 3.1.8: alteração; Item 3.1.10: alteração; Item 4.2.1: alteração; Item 4.3.2: alteração; Item 4.4.1: alteração; Item 4.5: alteração; Item 4.6.2: alteração; Item 4.6.3: alteração; Item 4.6.4: alteração; Item 4.7.2: alteração; Item 4.8: alteração; Item 4.5: alteração; Item 5.1: alteração; Item 6.1: alteração.